



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESOLUÇÃO CMDPLGT+ Nº 02/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Casa dos Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBT+ – CMDPLGBT+

Rua Juvêncio Alves, número 14 – Centro, Juazeiro -BA. CEP: 48.903-480



2

RESOLUÇÃO CMDPLGT+ N. 02/2025

Dispõe sobre a convocação de eleições complementar da sociedade civil – Gestão 2023 a 2025 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da População LGBT+.

O **PRESIDENTE** do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da População LGBT+, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 33, incisos IV e V do Regimento Interno do Conselho e de acordo com a deliberação do Colegiado do Conselho em reunião realizada no dia 07 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Edital complementar para eleição de representação da sociedade civil no Conselho – Gestão 2023/2025, anexo I a esta Resolução.

Art. 2º. A eleição complementar será coordenada por uma Comissão Eleitoral eleita entre os conselheiros da sociedade civil que compõe o CMDDPLGBT+, abaixo discriminado:

I – Fábio Ronaldo da Silva – UNEB

II – Greice Kelly Fonseca Alves – Núcleo de Cidadania do Adolescente

III – Manuella Tayler Medrado – RUA

Art. 3º: A Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, através Casa dos Conselhos, colocará à disposição da Comissão Eleitoral o apoio administrativo, financeiro e técnico necessários aos trabalhos da comissão eleitoral.

Art.º 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Juazeiro-Bahia, em 25 de abril de 2025.

FABIO RONALDO DA SILVA
Presidente do Conselho





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Casa dos Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBTQ+ – CMDPLGBT+

Rua Juvêncio Alves, número 14 – Centro, Juazeiro -BA. CEP: 48.903-480



3

ANEXO I
EDITAL COMPLEMENTAR n. 001/2025

Regulamenta o processo de escolha de representação da sociedade civil do CMDDPLGBT+, Gestão 2023/2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQ+**, no uso de suas atribuições legais e considerando que não houve candidaturas da sociedade civil para representar o segmento de mulheres, de associações e de entidades de classe, declaradas vacante pelo Decreto Municipal n. 643 de 27 de julho de 2023, **CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, conforme o art. 4º, inciso II da Lei Municipal 2.905 de 18 de dezembro de 2019, que atuam na defesa e promoção dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros e demais identidades sexuais e de gênero, para participarem de **ELEIÇÃO COMPLEMENTAR** visando eleger 03 (três) Organizações da sociedade civil, conforme normas seguintes.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Eleição Complementar para compor o CMDDPLGBT+

1. Este Edital rege as normas para escolha de 03 (três) organizações da Sociedade Civil que atuam na promoção dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros e demais identidades sexuais e de gênero, devendo ser eleita conforme as seguintes representações:

- a) Representação das mulheres, instituída na letra C, do art. 4º, inciso II da Lei Municipal 2.905 de 18 de dezembro de 2019;
- b) Representação de associações, instituída na letra e, do art. 4º, inciso II da Lei Municipal 2.905 de 18 de dezembro de 2019;
- c) Representação das entidades de classe, instituída d, do art. 4º, inciso II da Lei Municipal 2.905 de 18 de dezembro de 2019.

2. O processo eleitoral deverá ser fiscalizado pelo Ministério Público da Bahia, responsável pelo Município de Juazeiro, que deve estar presente na eleição, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

3. No momento da eleição, não comparecendo qualquer dos membros da Comissão Eleitoral, poderá o Presidente, ou, em sua falta, o Secretário, nomear substituto ad hoc, dentre os eleitores presentes.

4. Qualquer organização participante pode solicitar impugnação no todo ou em parte do presente edital, no prazo de até 05 dias após sua publicação, sem, porém, que ocorra recontagem dos prazos.

5. As OSCs que se inscreveram para o pleito eleitoral, através dos editais anteriormente lançados para composição do Conselho, Gestão 2023 a 2025, ficam automaticamente aptas a votarem na eleição complementar, regulamentada por este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Casa dos Conselhos
CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBT+ – CMDPLGBT+
Rua Juvêncio Alves, número 14 – Centro, Juazeiro -BA. CEP: 48.903-480



Sessão I DAS INSCRIÇÕES DAS OSCs

6. As Organizações participantes, com funcionamento e efetiva atuação na promoção dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros e demais identidades sexuais e de gênero, poderão inscrever-se para votar e/ou concorrer ao processo eleitoral, desde que comprove efetiva atuação de no mínimo 1 (um) ano no Município de Juazeiro, estado da Bahia.

7. Para participar do Processo Eleitoral, as OSC deverão realizar a inscrição, até o dia 06 de maio de 2025, através de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/PRoUpzZZSb8GbkWh9>:

7.1. Preenchimento do formulário, no seguinte endereço <https://forms.gle/PRoUpzZZSb8GbkWh9>, anexando a documentação elencada abaixo, em formato PDF, conforme o 8 deste Edital.

8. No ato da inscrição, cada Organização deverá enviar os documentos abaixo especificados:

- a) Ofício assinado pelo representante legal da Organização designando 02 (dois) representantes para votar, sendo que um deve ser titular e outro suplente, tendo direito apenas a um voto;
- b) Estatuto Social da OSC;
- c) Declaração de existência e funcionamento da OSC emitida por instituições públicas, privadas ou da sociedade civil com data de início de funcionamento ou ata de fundação da Instituição;
- d) Cópia de documento de eleição e posse da Diretoria/coordenação ou representante legal da OSC.
- e) CNPJ, se houver;
- f) Cópia dos documentos de identificação com foto do representante legal da OSC;
- g) Relatório de atividades das instituições de atuação pelo menos 1 (um) ano, acompanhado de documentos comprobatórios (ex. registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, fotos, vídeos, etc.), devendo o documento não exceder 5 MG.

8.1. Um (a) representante não pode ser indicado (a) por mais de uma entidade candidata.

8.2. O pedido de inscrição com os documentos que o acompanharem serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que a seu critério, poderá solicitar complementação para comprovar a veracidade de documentos enviados ou solicitar documentos pendentes.

8.2.1. Os documentos solicitados pela Comissão Eleitoral devem ser encaminhados para o e-mail: cmglgbt@juazeiro.ba.gov.br, constando no assunto do e-mail: documentos do processo eleitoral complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Casa dos Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBT+ – CMDPLGBT+

Rua Juvêncio Alves, número 14 – Centro, Juazeiro -BA. CEP: 48.903-480



5

8.3. A data de preenchimento do formulário será considerada como comprovação do cumprimento do item 07 deste Edital, sendo eliminada, automaticamente, a inscrição realizada fora do prazo.

8.4. No prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do término das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da relação das inscrições realizadas, na página dos Conselhos, no endereço eletrônico: <https://www.juazeiro.ba.gov.br/conselho-municipal/conselho-municipal-de-defesa-dos-direitos-da-populacao-lgbt-cmdplgbt/>, com o seguinte teor: Instituições habilitadas ou não, Instituições candidatas e Instituições votantes.

8.5. Da decisão elencada anteriormente, caberá pedido de impugnação e reconsideração à Comissão Eleitoral, através do e-mail: cmigbt@juazeiro.ba.gov.br, constando no assunto do e-mail: pedido de impugnação ou pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dia, a contar do envio de e-mail dirigida a Instituição, informado durante o período de inscrição.

8.5.1. Não será considerado para efeito de contagem de prazo e-mail datada de feriados, sábados e domingos, contando os prazos a partir do primeiro dia útil da notificação eletrônica enviada.

8.6. A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias para decidir acerca da impugnação e/ou reconsideração referida no item 8.4. e publicará a relação final das Instituições habilitadas para participação da eleição no endereço eletrônico do Conselho: <https://www.juazeiro.ba.gov.br/conselho-municipal/conselho-municipal-de-defesa-dos-direitos-da-populacao-lgbt-cmdplgbt/>.

Sessão II DA ELEIÇÃO

8.7. Serão eleitas as 03 (três) Instituições mais votadas, em ordem decrescente, para composição do CMDDPLGBT+.

8.8. Havendo empate, será eleita a Instituição que comprove maior tempo de fundação; permanecendo o empate, maior tempo de atuação na área; persistindo o empate, será realizado um sorteio.

8.9. A Eleição será oficialmente aberta às 9h00m. pela Comissão Eleitoral, devendo permanecer na sala somente Eleitores previamente credenciados, Comissão Eleitoral e Equipe Técnica da Casa dos Conselhos.

8.10. A Eleição será presidida por uma Mesa Receptora, que será indicada pela Comissão Eleitoral, composta por: um presidente, um secretário e um mesário.

8.11. O Presidente e o Mesário da Mesa Receptora devem ser representantes de Instituição da sociedade civil, indicados pela Comissão Eleitoral e não deve estar concorrendo como candidato no pleito eleitoral. O Secretário será um servidor da Casa dos Conselhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Casa dos Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBT+ – CMDPLGBT+

Rua Juvêncio Alves, número 14 – Centro, Juazeiro -BA. CEP: 48.903-480



6

8.11. As decisões serão tomadas pelo Presidente e o Mesário da Mesa Receptora de votos. O Secretário da Mesa Receptora não tem direito a voto. Em caso de empate, a decisão será remetida à Comissão Eleitoral, que deve estar presente do início ao término da eleição.

8.12. O Ministério Público será convidado a acompanhar o processo eleitoral.

8.13. Compete à Mesa Receptora:

- I. Coordenar os trabalhos a partir de sua instalação;
- II. Coordenar a apresentação das propostas de candidaturas e encaminhá-las à apreciação do plenário;
- III. Adotar todos os procedimentos necessários para condução do processo eleitoral, até a proclamação das instituições eleitas.

8.14. A eleição acontecerá da seguinte forma:

- a) A Comissão Eleitoral abre os trabalhos comunicando os integrantes da Mesa Receptora;
- b) A Mesa Receptora anunciada assume os trabalhos;
- c) A Mesa Receptora faz os sorteios da ordem de defesa das candidaturas por segmentos;
- d) A Mesa Receptora convida as Instituições candidatas para a defesa da candidatura, pela ordem de sorteio, devendo a defesa da candidatura ser feita no tempo máximo de 3 (três) minutos.
- e) A Mesa Receptora convida por ordem alfabética e por segmento as Instituições habilitadas para votação;
- f) A Mesa Receptora realiza a apuração de votos, sob a fiscalização das Instituições habilitadas e do Ministério Público, caso esteja presente.
- g) A Mesa Receptora anuncia o resultado da votação, por votação decrescente do mais votado ao menos votado, considerando o segmento das candidatas.
- h) A Mesa Receptora encerra os trabalhos, lavrando ata, que deve ser assinada pelos presentes.

8.15. A Instituição candidata, que não estiver presente até o final da defesa da última candidata será automaticamente eliminada da disputa eleitoral.

8.16. A Casa dos Conselhos deverá providenciar o material necessário para o dia da eleição, colocando-o a disposição da Comissão Eleitoral.

8.17. A Comissão Eleitoral deve entregar a Mesa Receptora todo o material eleitoral, quais sejam:

- a) Cédula oficial, constando todas as Instituições candidatas por Segmentos;
- b) Relação das Instituições habilitadas para a eleição;
- c) Caneta;
- d) Quaisquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Casa dos Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBTQ+ – CMDPLGBT+

Rua Juvêncio Alves, número 14 – Centro, Juazeiro -BA. CEP: 48.903-480



7

8.18. Cada instituição eleitora poderá votar em 01 (uma) Instituição candidata do seu segmento.

8.19. Será considerada nula a cédula que contiver mais de 1 (um) voto marcado por Segmento.

8.20. A eleição ocorrerá no dia 23/05/2025, na Casa dos Conselhos ou em outro lugar determinado em ato pela Comissão Eleitoral, considerando o número de votantes.

8.21. O voto da Instituição será do representante titular. O suplente só votará em sua ausência.

8.22. No ato de votação, o representante da Instituição, anteriormente informada no período de inscrição para participar do pleito eleitoral, deve apresentar seu documento oficial com foto.

8.23. Não é permitido a substituição em nenhuma hipótese dos representantes eleitores indicados no período de inscrição no processo eleitoral, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

8.24. Após o Resultado da Eleição, a Casa dos Conselhos publicará no endereço eletrônico: <https://www.juazeiro.ba.gov.br/conselho-municipal/conselho-municipal-de-defesa-dos-direitos-da-populacao-lgbt-cmdplgbt/> a relação das OSCs eleitas.

8.25. As Instituições eleitas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação da relação, conforme o ITEM 8.24. para enviar os nomes dos seus respectivos representantes (titular e suplente) para compor o CMDPLGBT+, através do e-mail: casadosconselhos@juazeiro.ba.gov.br, devendo constar: nome completo, documento de identificação oficial com foto, contatos (e-mail pessoal e institucional e telefone/wattsaps pessoal e/ou institucional) e certidões de moralidade pública.

8.25.1. O indicado pela sociedade civil, que estiver respondendo processo judicial por violação de direitos humanos, agressões a pessoas LGBTQ+ ou que tenha condenação em trânsito em julgado não poderá ser nomeado, sendo a OSC comunicada para providenciar a sua substituição.

8.26. A Casa dos Conselhos encaminhará a minuta de Decreto de nomeação dos conselheiros para publicação no Diário Oficial do Município.

8.27. A posse será realizada na primeira reunião seguinte a nomeação dos Conselheiros.

8.27. Os pedidos de informação deverão ser direcionados à Comissão Eleitoral, através do e-mail institucional: cmigbt@juazeiro.ba.gov.br, devendo ser indicado no assunto o seguinte teor: pedido de informações sobre o processo eleitoral do CMDDPLGBT+ 2023/2025.

8.28. Os formulários e o cronograma do processo eleitoral são parte deste Edital, constando aqui como anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Casa dos Conselhos
CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBT+ – CMDPLGBT+
Rua Juvêncio Alves, número 14 – Centro, Juazeiro -BA. CEP: 48.903-480



8

8.29. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Juazeiro-Bahia, em 25 de abril de 2025

FABIO RONALDO DA SILVA
Presidente



Documento assinado digitalmente

FABIO RONALDO DA SILVA

Data: 28/04/2025 11:00:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Casa dos Conselhos
CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBT+ – CMDPLGBT+
Rua Juvêncio Alves, número 14 – Centro, Juazeiro -BA. CEP: 48.903-480



**ANEXO I
CRONOGRAMA**

	DATA
Período de Inscrições	Até dia 06 de maio de 2025
Relação das OSC inscritas	Até dia 09 de maio de 2025
Impugnação da relação divulgadas das OSCs inscritas	Até dia 12 de maio de 2025
Resultado final das OSCs habilitadas	Até dia 15 de maio de 2025
Assembleia de Eleição	20/05/2025
Publicação da OSC eleitas	Até 21/05/2025
Publicação do Decreto de OSC eleitas	Até 28/05/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Casa dos Conselhos
CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBTQ+ – CMDPLGBT+
Rua Juvêncio Alves, número 14 – Centro, Juazeiro -BA. CEP: 48.903-480



10

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO À COMISSÃO ELEITORAL

À Comissão Eleitoral,

Eu _____, representante legal da OSC _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, com endereço institucional _____, venho **REQUERER** a inscrição desta OSC para concorrer à vaga junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da População LGBTQ+, para o mandato 2023-2025, na qualidade de eleitor (a) e/ou candidato (a), apresentando a documentação exigível descrita no Edital nº 001/2025, enviada através do formulário eletrônico constante do referido Edital.

Juazeiro/BA, ____ de ____ de 2023

Representante Legal da Entidade

